



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

**EDITAL 08/2018/ PPGP
SELEÇÃO PARA BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO
(PNPD 2013/CAPES)**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Ceará (UFC) torna pública a abertura de inscrições para a seleção de 01 (um) bolsista em nível de Pós-Doutoramento, na modalidade Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD), CAPES/MEC, em conformidade com a Portaria CAPES N° 086, de 30/07/2013. Conforme deliberação de seu Colegiado, em reunião no dia 14 de novembro de 2018, o processo seletivo será realizado no âmbito de todas as linhas de Pesquisa do Programa, sob a supervisão de professor permanente devidamente credenciado no Programa.

1. Sobre o PNPD

1.1. O Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES) é regulamentado pela Portaria CAPES nº. 86, de 03 de julho de 2013, a qual pode ser acessada através do endereço eletrônico:

<https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf>

1.2. São objetivos do PNPD no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGP/UFC):

- a) promover a realização de estudos de alto nível.
- b) avigorar as linhas e grupos de pesquisa já existentes no Programa.
- c) promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelo Programa.
- d) ampliar a relação entre a pós-graduação e a graduação.

2. Dos requisitos aos candidatos

2.1. O(a) candidato(a) escolherá entre as seguintes linhas de pesquisa para realizar seu Plano de Trabalho:

2.1.1. Teorias e Práticas da Psicanálise: objetiva a realização de investigações teóricas e clínicas acerca da constituição do sujeito, seus modos de organização psíquica e suas relações com os processos sintomáticos responsáveis pela configuração dos diversos quadros psicopatológicos. Tal linha concerne ao campo da Psicanálise e de outras práticas clínicas.

2.1.2. Sujeito e Cultura na Sociedade Contemporânea: investiga, a partir de diferentes matrizes teóricas, a produção do sujeito na sua relação com a cultura, discutindo os campos da clínica, da educação e da política, na sociedade contemporânea. Priorizam-se os aspectos relativos ao laço social, à dominação cultural, ao sofrimento psíquico e às estratégias de resistência(s) individuais e coletivas frente às novas tecnologias, ao consumo, à mídiatização da sociedade, à compressão do

tempo e à medicalização da vida, levando em conta demandas éticas e de reconhecimento.

2.1.3. Processos Psicossociais e Vulnerabilidades Sociais: congrega estudos e pesquisas que enfocam uma perspectiva social da psicologia, contemplando temáticas acerca dos fenômenos psicossociais relacionados às diferentes formas vulnerabilidades sociais, a partir das áreas: social, comunitária, ambiental, trabalho e desenvolvimento.

2.2. O(A) candidato(a) à bolsa do PNPd deve atender ao seguinte perfil:

a) ter título de Doutor em Psicologia ou Psicanálise, ou ainda nas áreas do conhecimento a saber: Ciências Sociais ou Sociologia, Educação, Filosofia, História, Literatura, Antropologia, Saúde e Políticas Públicas, Artes e Comunicação Social;

b) disponibilizar o Curriculum Lattes atualizado;

c) dirigir a sua candidatura para supervisão de um Professor permanente devidamente ligado ao programa;

d) ter interesse em formar parcerias com docentes do Programa e/ou em atuar em grupos de pesquisa de docentes ligados a linha;

e) ter dedicação exclusiva às atividades a serem desenvolvidas no âmbito do PPGP;

f) atuar no contexto acadêmico nacional e/ou internacional (com publicações em veículos bem qualificados, organização e/ou participação em eventos de relevância regional e/ou nacional e/ou internacional em sua área de atuação);

g) não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

h) se estrangeiro, atender ao inciso V do artigo 5º da Portaria CAPES Nº 86, de 03 de julho de 2013;

i) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto de estudos apresentado tão logo seja aprovada a sua candidatura pela CAPES.

j) apresentar Plano de Trabalho, a ser desenvolvido no pós-doutorado, com no máximo de 20 páginas, fonte 12, espaçamento 1,5, contendo: explicitação da aderência da linha escolhida e, de modo mais específico, esclarecer também: **a)** qual seria sua vinculação com a linha; **b)** qual seria a sua inserção em alguma das pesquisas afeitas a linha e em outras atividades didático-pedagógicas desenvolvidas na referida linha, tais como atividades de ensino; **c)** indicar produção científica pretendida como resultado do estágio pós-doutoral, ou seja, metas e produtos a serem desenvolvidos até doze meses do estágio. Tal plano ainda deve conter, as devidas referências bibliográficas e cronograma de atividades para o período de fevereiro de 2019 a janeiro de 2020.

2.3 É vedado o acúmulo de recebimento de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda estando em exercício profissional remunerado, nos termos do artigo 9º da Portaria CAPES nº 86, de 3 de julho de 2013.

3. Modalidades de candidatura e sua destinação

3.1 O PPGP/UFC foi contemplado com uma cota de bolsa a ser atribuída ao(a) candidato(a) que se enquadre em uma das seguintes modalidades:

- a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente no Brasil portador(a) de visto temporário, sem vínculo empregatício;
 - b) Ser estrangeiro(a), residente no exterior, sem vínculo empregatício;
 - c) Ser docente ou pesquisador(a) no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.
- 3.2.** O(a) candidato(a) estrangeiro(a) residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.
- 3.3.** Os/as candidatos/as aprovados/as na modalidade “c” do ponto 3 deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.
- 3.4.** Os/as candidatos/as aprovados/as na modalidade “c” do ponto 3 não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

4. Bolsa

4.1. A Bolsa de Pós-Doutorado do PNPd, com duração de até 12 (doze) meses, é implementada e paga diretamente pela CAPES ao (a) bolsista, após aprovação do(a) candidato (a) indicado(a) pelo Colegiado do PPGP, com valor estipulado pela CAPES: <<http://www.capes.gov.br/bolsas/valores-de-bolsas>>.

5. Atuação do bolsista

- 5.1.** O(a) bolsista deve executar as seguintes atividades: a) Desenvolver e fortalecer as atividades de pesquisa no PPGP; b) Ministrando disciplinas, cursos, grupos de estudo no âmbito do PPGP; c) Elaborar artigos científicos e submetê-los à publicação em periódicos qualificados; d) Apresentar trabalhos em eventos nacionais e/ou internacionais; e) Orientar estudantes de mestrado e, caso atenda critérios do PPGP, orientar estudantes de doutorado; f) Participar em bancas de defesa e de qualificação de trabalhos de pós-graduação; g) Participar de reuniões do colegiado e comissões internas.
- 5.2.** O Relatório Anual referente ao primeiro período de Bolsa deve ser entregue à Coordenação do Programa até o último dia útil do 11º mês.

6. Inscrições e Seleção

6.1. A inscrição de candidatos deverá ser realizada nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2019. Os candidatos **residentes no município de Fortaleza** deverão realizar inscrições presenciais de 08:30 às 12:00 e de 14h às 17h, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (1º andar – Bloco Didático Reitor Ícaro de Sousa Moreira – Área 2 – Centro de Humanidades – Campus do Benfica – UFC), por meio da entrega da documentação exigida neste edital, que poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração simples (sem necessidade de autenticação em cartório). A inscrição de candidatos **não residentes em Fortaleza** poderá ser realizada, também, pelo e-mail pospsi.ufc@gmail.com, através do envio de toda a documentação do item 6.2 em formato PDF e arquivo único, até às 17:00 do dia 06 de fevereiro de 2019.

6.2. Documentação exigida:

- a) cópia do CPF e de documento de identidade para candidatos brasileiros e passaporte no caso de candidatos estrangeiros;
- b) cópia do diploma de doutorado obtido em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES (se estrangeiro deve ter sido revalidado no Brasil) ou documento de validade equivalente;

- c) Currículo atualizado na plataforma Lattes, ou se estrangeiro, currículo preenchido conforme anexo da Portaria 086/2013, disponível na página da CAPES: http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf. O currículo deve estar acompanhado dos comprovantes das produções realizadas nos últimos três anos;
- d) Plano de Trabalho pertinente à linha escolhida.

6.3. As inscrições somente serão consideradas efetuadas **após acusação de recebimento das mesmas por parte da Secretaria do Programa de Pós-graduação**, mediante conferência do prazo e da documentação emitida pelo(a) candidato(a).

6.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta.

7. Dos Recursos

7.1 Os recursos aos resultados divulgados poderão ser entregues na Secretaria do Programa contendo exposição de motivos dos(as) candidatos(as), incluindo assinatura do(a) mesmo(a) ou por meio da assinatura de procurador(a). Para os não residentes em Fortaleza serão aceitas petições de Recursos recebidas pelo e-mail pospsi@ufc.br, desde que enviadas à data informada no Cronograma.

8. Critério de aprovação

8.1 Para aprovação o(a) candidato(a) deverá obter a nota mínima 7,0 (sete) pontos, em uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), na avaliação de sua proposta de trabalho. Na avaliação do currículo (ANEXO 2) as notas serão padronizadas, de modo que a pontuação bruta obtida por cada candidato(a) na planilha de pontuação do Curriculum Vitae será transformada com base na equação abaixo, compondo um índice no qual as pontuações estarão distribuídas em um intervalo de 7 a 10.

$$\text{Índice} = 3 \cdot \left(\frac{V_{\text{bruto}} - V_{\text{min}}}{V_{\text{max}} - V_{\text{min}}} \right) + 7$$

Onde:

V_{bruto} = Pontuação Bruta do Currículo

V_{min} = Menor pontuação bruta entre os currículos de todos os participantes.

V_{max} = Maior pontuação bruta entre os currículos de todos os participantes.

8.2. Em caso de empate o critério de desempate será a maior nota no “Plano de Trabalho”. Em se mantendo o empate, passar-se-á ao item Currículo. Em persistindo ainda o empate na nota final, terá preferência o projeto cujo candidato que tenha a maior idade.

8.3. O resultado final será divulgado no dia 19 de fevereiro de 2019, na página virtual do Programa: <http://www.pospsi.ufc.br/>.

9. Cronograma do Processo Seletivo

ETAPAS	PERÍODOS
Inscrições	05 e 06 de fevereiro de 2019

Resultado do Deferimento das Inscrições	07 de fevereiro de 2019
Período para interpor Recurso ao Indeferimento de Inscrições	08 de fevereiro de 2019
Resultado do Recurso ao Indeferimento de Inscrições	11 de fevereiro de 2019
Seleção	12 e 13 de fevereiro de 2019
Resultado preliminar	14 de fevereiro de 2019
Período para interpor Recurso ao Resultado Preliminar	15 de fevereiro de 2019
Resultado do Recurso ao Resultado Final Preliminar	18 de fevereiro de 2019
Resultado Final	19 de fevereiro de 2019
Envio de informações para cadastramento do bolsista no PNP/DAPE	20 de fevereiro de 2019

10. Das Disposições Gerais

10.1 A implementação da bolsa PNP/DAPE segue as normas contidas na Portaria CAPES nº 86, de 03 de julho de 2013. Quanto aos REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS no Art. 5º, Capítulo III da referida portaria, observa-se as seguintes exigências: I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação; II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo deste Regulamento; IV – não ser aposentado ou estar em situação equiparada; V – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades: a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício; b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício; c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa. § 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura. § 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação. § 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa. § 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

10.2. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Fortaleza, 27 de dezembro de 2018.

[ORIGINAL ASSINADO]
 Profa. Dra. Karla Patrícia Holanda Martins
 Coordenadora
 Programa de Pós-Graduação em Psicologia

ANEXO I

QUADRO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CRITÉRIOS	NOTA
1) Relevância da proposta para o Programa (Máximo de 3 pontos)	
2) Coerência entre o Plano de Trabalho e a proposta da linha de pesquisa a que o Plano foi submetido? (Máximo de 3 pontos).	
3) As atividades propostas estão adequadamente especificadas e justificadas? (Máximo de 2 pontos)	
4) As atividades propostas são exequíveis? (Máximo de 2 pontos)	
Pontuação Total	

